



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE ANÁLISE DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de envelopamento (73.28m² de plotagem com filme de PVC) do mobiliário para a Sala de Sessões do TRE-MG no edifício Sede, a saber:

- 1.1 01(uma) mesa da Corte em formato "U", incluindo os dois postos complementares ;
- 1.2 02(duas) mesas avulsas;
- 1.3. 01(uma) bancada de apoio para as intérpretes de Libras;
- 1.4. 01(uma) tribuna com bancada;
- 1.5 02(dois) guarda-corpos da Sala de Sessões.

2. JUSTIFICATIVAS / OBJETIVOS

2.1 A contratação em questão visa atender à demanda apresentada pela Presidência.

2.2 Com a necessidade de elevar a altura da mesa da Corte para maior conforto dos magistrados, um complemento em madeira maciça fez-se necessário na sua base. Além disso, foi necessária a inclusão de mais 02 (dois) postos na mesa da Corte para quando houver mais componentes presentes. Uma bancada foi criada para instalação de uma impressora e apoio dos intérpretes de Libras. Outra bancada foi criada na tribuna para apoio de laptops quando da sustentação dos advogados nas Sessões.

2.3 Todas essas peças serão novas e serão acopladas ao mobiliário existente, porém em acabamento bruto com padrão diferente do atual acabamento do mobiliário do local.

2.4 Alguns pontos do mobiliário existente estão danificados, lascados e arranhados e precisariam ser reparados. Verificamos a inviabilidade de tais ajustes por não haver mais no mercado do mesmo material utilizado há anos atrás.

2.5 Visando dar uma repaginada e igualar os acabamentos, foi proposto o envelopamento de todo o mobiliário, com um material específico para este fim, para que todas as peças fiquem com o mesmo acabamento e aparência de novos.

3. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1 Descrição: envelopamento do mobiliário da Sala de Sessões do Ed. Sede em filme de PVC retrogravado com 02(dois) tipos de acabamentos: madeira (55,84m² de vinil padrão **TABACO**, ref. IT 307,) e pedra (17,44m² de vinil padrão **TRAVERINO BEGE**, ref. IP 413-8).

3.2 Marca de referência: Luxglass ou similar de mesma aparência , desde que formalmente aprovado pela FISCALIZAÇÃO do TRE-MG.

Caso a marca do material ofertado **não** seja a dada como referência, a empresa classificada

provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do material ofertado ou catálogo da marca ofertada, para comparação quanto à similaridade com a marca de referência. Essa condição será exigida no Termo de Referência.

3.3 Quantidade: 73,28 m² de adesivo vinílico totais.

3.4 Serviços preliminares: O mobiliário deverá ser previamente preparado e nivelado pela CONTRATADA, mediante utilização de massa específica para madeira (F12 ou similar). As peças em MDF cru e madeira maciça sem acabamento deverão receber um primer antes da aplicação do adesivo vinílico.

3.5 Características sustentáveis do vinil: Material ecologicamente correto, atóxico, isento de materiais pesados e solventes químicos que possam agredir a natureza quando descartado (apresentar laudo ou certificado comprobatório).

3.6 Áreas de uso: Desenhado para uso de decoração interna de estabelecimentos comerciais, corporativos ou residenciais.

3.7 Adesivo semipermanente, acrílico, com micro canais de ar (com características "Bubble free": livre de bolhas).

3.8 Espessura: 200 microns, não considerando adesivo e "liner".

3.9 "Liner": Papel laminado PE com 120g/m²

3.10 Estabilidade dimensional: máximos 2mm de encolhimento (70°C x 48 horas)

3.11 Alongamento: comprimento 220%, largura 110%

3.12 Força tensionadora: comprimento 60N/10mm, largura 35N/10mm

3.13 Força de adesão inicial: 80N/10mm

3.14 Temperatura de aplicação: 10°C a 40°C, em superfície limpa e seca

3.15 Resistência à temperatura: -15°C a 70°C

3.16 Força de adesão inicial: 8N/10mm

3.2. DA ENTREGA

3.2.1. Os serviços de envelopamento dos móveis serão realizados no ED. SEDE do TRE-MG, localizado na Av. Prudente de Moraes, nº 100, 3º pavimento - Cidade Jardim - Belo Horizonte - MG, em dias úteis, das 8:00hs às 17:00hs.

3.2.2. Os itens deverão ser envelopados conforme *layout/projeto* do Anexo I.

3.2.3. O prazo de entrega está estipulado no item 8 deste Termo de Referência.

3.2.4. Cabe à cada CONTRATADA **informar à FISCALIZAÇÃO a data e o horário exatos da entrega dos vinis e realização dos serviços** com, no mínimo, **02 (dois) dias úteis de antecedência**.

3.3. DOS SERVIÇOS

- 3.3.1. A CONTRATADA deverá providenciar a plotagem dos devidos desenhos, em escala adequada, visando orientar seu pessoal técnico, sendo:
- 3.3.2 As partes do mobiliário atual que são em madeira wengué escuro serão plotadas com filme de PVC retrogravado com acabamento madeirado **TABACO**, ref. IT 307, marca de referência Luxglass ou similar de mesma aparência.
- 3.3.3 As partes do mobiliário atual que são em rádica clara serão plotadas com filme de PVC retrogravado com acabamento madeirado **TRAVERTINO BEGE**, ref. IP 413-8, marca de referência Luxglass ou similar de mesma aparência.
- 3.3.4 As mesas complementares e a bancada de apoio, em MDF cru, serão plotadas com filme de PVC retrogravado com acabamento madeirado **TRAVERTINO BEGE**, ref. IP 413-8, marca de referência Luxglass ou similar de mesma aparência.
- 3.3.5 O mobiliário deverá ser previamente preparado e nivelado pela CONTRATADA, mediante utilização de massa específica para madeira (F12 ou similar) antes da aplicação do revestimento vinílico.
- 3.3.6. As peças em MDF cru e madeira maciça sem acabamento deverão receber um primer antes da aplicação do adesivo vinílico.
- 3.3.7. Os serviços deverão ser realizados em dias **úteis**, das 8:00hs às 17:00hs. Quaisquer alterações nessas condições estabelecidas se darão somente com a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO do TRE-MG. Poderá eventualmente ser realizada nos fins de semana desde que autorizada pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.3.8 O início dos serviços de plotagem deverão ser previamente agendados. Para agendamento, a CONTRATADA **deverá enviar e-mail à sepro@tre-mg.jus.br** com 02(dois) dias de antecedência da data pretendida ou agendar pelo telefone (31) 3307-1368.
- 3.3.9. É obrigatória a presença, em tempo integral, do representante legal da CONTRATADA, (preposto) durante a realização do serviços, acompanhando e orientando os seus operários, conforme diretrizes repassadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.3.10. A FISCALIZAÇÃO manterá diálogo com a CONTRATADA, durante a montagem do mobiliário, através de seu preposto.
- 3.3.11. Defeitos no material vinílico e/ou nos serviços de aplicação serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta substituir as partes defeituosas, nas condições expostas no subitem 9.2.
- 3.3.12 A eventual falta (ou sobra) de material para o envelopamento dos móveis é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo todos os móveis terminarem totalmente envelopados.

3.3.13 Deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer problema ou imprevisto ocorrido durante a realização dos serviços de plotagem do mobiliário, paralisando-os temporariamente enquanto tais questões não sejam resolvidas juntamente com o TRE-MG. Os trabalhos deverão ser retomados assim que a FISCALIZAÇÃO autorize, formalmente, a continuidade deles.

3.4. ASPECTOS DE SEGURANÇA

3.4.1. Todos os reparos, recomposições e ajustes causados pela CONTRATADA que se fizerem necessários nos ambientes do TRE-MG, em virtude de problemas ocorridos durante a realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados (nome e documentos) dos operários que realizarão os serviços no momento do agendamento do início dos trabalhos, conforme item 3.3.7.

3.5. DA LIMPEZA

3.5.1 A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza completa dos locais de intervenção. Quaisquer restos de materiais oriundos dos serviços e/ou embalagens deverão ser retirados dos ambientes do TRE-MG.

3.5.2 A CONTRATADA arcará com todas as despesas envolvidas no processo de limpeza e descarte dos lixos gerados.

3.6. DA EQUIPE DE TRABALHO

3.6.1. Toda a mão-de-obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA e os operários deverão trabalhar uniformizados e identificados

3.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer ao TRE-MG a relação com os nomes dos funcionários autorizados e/ou responsáveis pelos serviços, com respectivos documentos de identidade para que a equipe tenha acesso aos locais de instalação.

4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e DOCUMENTOS

4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.1.1. A empresa deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, constando endereço para permitir diligência.

4.1.2. O Atestado deverá confirmar que a proponente já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto contratado.

4.2. DECLARAÇÃO RELATIVA À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa deverá fornecer Declaração indicando uma empresa credenciada em **Belo Horizonte / Região metropolitana**, apta a prestar manutenção/assistência técnica no(s) produto(s) / serviço(s) durante o período da garantia.

4.3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A PROPONENTE deverá apresentar sua proposta nos moldes apresentados no anexo III deste Termo de Referência.

5. VISITA TÉCNICA

5.1. Antes da execução dos serviços e aquisição do material necessário, a CONTRATADA **deverá** realizar visita técnica **OBRIGATÓRIA** ao local dos trabalhos.

5.2. A visita técnica obrigatória tem como objetivo tomar ciência das condições do local, dos reparos preliminares dos móveis a serem envelopados e **conferência criteriosa de medidas**.

5.3. O prazo para realização da visita técnica **OBRIGATÓRIA** ao local de intervenção é de **até 03(três) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho**, devendo ser comunicada à FISCALIZAÇÃO.

5.4. Para o agendamento desta visita, a CONTRATADA **deverá enviar e-mail à sepro@tre-mg.jus.br** com 02(dois) dias de antecedência da data pretendida, a fim de alinhar horário e data definitiva da visita, ou agendar pelo telefone (31) 3307-1368.

5.5. As visitas deverão ocorrer em dias úteis.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer **Certificado de Garantia** mínima de 1 (um) ano (prazo este já praticado no mercado), por escrito, contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo dos bens pelo TRE-MG.

6.2. Às garantias estipuladas aplicam-se, subsidiariamente, as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A Fiscalização do Contrato será efetuada pela Seção de Projetos, através de servidor(es) designados para tal.

7.2. As relações entre o TRE-MG e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO e o PREPOSTO da CONTRATADA.

7.3. A FISCALIZAÇÃO TRE-MG será responsável pela emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços.

7.4. A existência da FISCALIZAÇÃO por parte do TRE-MG, de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade do serviço contratado.

7.5. Caso o produto/serviço contratado deixe de satisfazer qualquer das condições contratuais e das disposições que compõem este Termo de Referência, este será recusado pela FISCALIZAÇÃO.

8. PRAZOS

8.1. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

A CONTRATADA deverá realizar visita técnica obrigatória ao local de intervenção, que trata o item 5, em até 03(três) dias úteis após **o recebimento da a Ordem de Início dos Serviços**, emitida pela FISCALIZAÇÃO.

8.2. PRAZO DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. Os serviços/materiais deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços**, emitida pela FISCALIZAÇÃO.

8.2.2. A visita técnica OBRIGATÓRIA que trata o item 8.1 está incluída no prazo acima (8.2.1).

8.3. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO

Caso os produtos/serviços não correspondam às exigências deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação de recusa**, a sua substituição, sem prejuízo da responsabilidade por eventual sanção legalmente prevista.

8.4. PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DO (S) PRODUTO (S)

8.4.1. O **prazo máximo para recebimento dos produtos**, em caso de atraso da entrega, será de mais **5 (cinco) dias corridos, a contar do prazo de entrega estipulado no item 8.1**;

8.4.2. O TRE/MG poderá não receber o objeto desta contratação após o prazo máximo acima estipulado, configurando hipótese de não entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços poderão ser recebidos provisoriamente por servidor designado pelo TRE-MG, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

9.2. Após a entrega dos serviços será feita uma vistoria e análise pela FISCALIZAÇÃO quanto ao atendimento às exigências do Termo de Referência, resguardando-se ao TRE-MG o direito de solicitar substituição de itens que não estejam perfeitos e/ou de acordo com as especificações técnicas.

9.3. Verificada a compatibilidade entre o (s) objeto (s) solicitado (s) e o (s) fornecido (s), bem como a qualidade dos serviços, um servidor designado pelo TRE-MG emitirá o Recebimento Definitivo, consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93 e encaminhará atestado para fins de pagamento ao setor específico do TRE-MG.

9.4. O prazo para emissão do Recebimento Definitivo dos bens e serviços é de 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos serviços/materiais ou do Recebimento Provisório.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após a emissão do Recebimento Definitivo dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

11. DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

I - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II - Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao Tribunal, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada,

no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do Tribunal, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

XII - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

12. ANEXOS

Compõem o presente Termo de Referência:

- **Anexo I** – Projeto: *Layout*;
- **Anexo II** - Modelo de planilha orçamentária para propostas.

PATRÍCIA CARNEIRO
SEPRO

FERNANDA NOTINI DE CARVALHO
SEPRO

ÁGUEDA GINO COLÚ NERY FERREIRA
Chefe da Seção de Projetos

Belo Horizonte, em 20/01/2021.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO**, **Chefe de Seção**, em 27/12/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA NOTINI DE CARVALHO**, **Técnico Judiciário**, em 27/12/2021, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA RODRIGUES CARNEIRO**, **Técnico Judiciário**, em 31/12/2021, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2299654** e o código CRC **335417BC**.